



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 88/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.185.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração

06.01 Secretaria de Administração

04.122.0002.2509 Subsidiar Tarifa de Pedágio

1773: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas R\$ 1.185.200,00

TOTAL..... R\$ 1.185.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5 R\$ 1.185.200,00

TOTAL..... R\$ 1.185.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

